

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026  
PROCESSO Nº 3470/2025**

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Colaboração para execução do Programa TEAtivo, aprovado pelo Ministério do Esporte no âmbito da Proposta nº 030756/2025, em estrita observância ao Plano de Trabalho e à planilha de custos do convênio.

A parceria compreenderá a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar responsável pela execução integral das atividades do programa, incluindo:

Supervisor de Projetos;

Profissionais de Educação Física;

Psicopedagogo(a);

Fonoaudiólogo(a);

Estagiários de Educação Física.

A Organização da Sociedade Civil selecionada executará as atividades nos núcleos do Programa TEAtivo (Estádio Miguel Lima e Ginásio Francisco Carlos Jansen), em conformidade com metodologia, carga horária e atribuições definidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

**INTERESSADOS:** Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas nos termos da legislação vigente e que atendam aos requisitos deste Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Município de Timon: Portal da Transferência, [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br).

**LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** As propostas e documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, situada na rua Antônio Rodrigues Machado S/N, Timon - MA, no horário das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min (horário local) ou pelo endereço eletrônico: [sec.esporte@timon.ma.gov.br](mailto:sec.esporte@timon.ma.gov.br).

**PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/02/2026 a 04/03/2026**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 05/03/2026, na Sede da**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Secretaria de Esportes e Lazer às 9:00.

**COMISSÃO:** Portaria nº 02/2026 – GAB/SEMEL

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Edital é publicado em conformidade com o princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025, que regulamenta as parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Timon.

Timon/MA, 28 de JANEIRO de 2026.

Comissão de Seleção  
Portaria nº 02/2026 – GAB/SEMEL

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**PROCESSO Nº 3470/2025**

O Município de Timon/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, por meio da Comissão de Seleção designada por (ato de designação), publicada na edição do Diário Oficial do Município, doravante denominada **Comissão**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público** visando à seleção de **Organização da Sociedade Civil – OSC**, conforme definição do inciso I do art. 2º da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e nos termos do **Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025**, para celebração de **Termo de Colaboração** com o objetivo de executar o projeto “**TEAtivo**, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A presente parceria insere-se no contexto da implementação de política pública municipal de esporte e inclusão social, materializada na execução do Programa TEAtivo, aprovado pelo Ministério do Esporte no âmbito da Proposta nº 030756/2025, cujo Plano de Trabalho integra o convênio celebrado com o Município de Timon/MA.

**1.2.** O Programa TEAtivo tem por finalidade o atendimento especializado de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, por meio da oferta de atividades esportivas, psicomotoras, pedagógicas e de inclusão social, a serem desenvolvidas nos núcleos instalados no Estádio Miguel Lima e no Ginásio Francisco Carlos Jansen, conforme metodologia, metas e indicadores previamente aprovados pelo concedente federal.

**1.3.** O Plano de Trabalho aprovado estabelece, de forma expressa, que a execução das ações do programa deverá ocorrer mediante a atuação de equipe técnica multidisciplinar contratada por meio de serviços de terceiros – pessoa jurídica, envolvendo Supervisor de Projetos, Profissionais de Educação Física, Psicopedagogo(a), Fonoaudiólogo(a) e Estagiários, não sendo possível o atendimento integral da demanda com o quadro próprio de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, seja por insuficiência quantitativa, seja por inexistência de perfis profissionais específicos.

**1.4.** Trata-se, portanto, de execução de política pública de interesse social, financiada por recursos federais vinculados a convênio, cuja natureza jurídica configura parceria institucional com Organização da Sociedade Civil, e não contratação de serviço comum. Nessa hipótese, incide o regime próprio da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que impõe a realização de Chamamento Público para seleção da entidade parceira e a celebração de Termo de Colaboração, quando a iniciativa do projeto é da Administração Pública.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**1.5.** A realização do Chamamento Público assegura observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e transparência, permitindo a seleção de Organização da Sociedade Civil com capacidade institucional, administrativa e técnica para executar integralmente o Programa TEAtivo, garantir adequada gestão dos recursos públicos vinculados, cumprir as metas pactuadas com o Ministério do Esporte e assegurar regular prestação de contas.

**1.6.** Ademais, a não implementação do Programa TEAtivo, por ausência de contratação da equipe técnica prevista, acarretaria risco de descumprimento do Plano de Trabalho aprovado, possibilidade de glosa ou devolução de recursos federais e prejuízo direto ao público beneficiário, comprometendo a efetividade da política municipal de inclusão esportiva.

**1.7.** Diante desse cenário, a instauração do presente Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, visando à celebração de Termo de Colaboração, constitui a medida juridicamente correta, tecnicamente adequada e institucionalmente segura para viabilizar a execução integral do Programa TEAtivo, em estrita conformidade com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal que regulamenta as parcerias com OSCs no âmbito local e o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte.

## **2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de Termo de Colaboração com o Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, para execução integral do Programa TEAtivo, aprovado pelo Ministério do Esporte no âmbito da Proposta nº 030756/2025, em estrita observância ao Plano de Trabalho e à planilha de custos do convênio celebrado.

**2.2.** A parceria compreenderá a implementação, gestão e execução das ações do Programa TEAtivo, incluindo a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar responsável pelo desenvolvimento contínuo das atividades, composta, no mínimo, por:

I – Supervisor de Projetos;

II – Profissionais de Educação Física;

III – Psicopedagogo(a);

IV – Fonoaudiólogo(a);

V – Estagiários de Educação Física.

**2.3.** A Organização da Sociedade Civil selecionada executará as atividades nos núcleos do Programa TEAtivo, situados no Estádio Miguel Lima e no Ginásio Francisco Carlos Jansen, em conformidade com a metodologia, carga horária, atribuições profissionais, metas e indicadores definidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2.4. O objeto da parceria compreende, ainda, o atendimento especializado de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, por meio da oferta de atividades esportivas, psicomotoras, pedagógicas e de inclusão social, assegurando o cumprimento integral das metas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados e a regular prestação de contas ao concedente federal.

2.5. A execução do objeto dar-se-á em regime de parceria institucional, sem caráter de exclusividade, observadas as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho, deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, implementa o Programa TEAtivo como política pública de inclusão esportiva e desenvolvimento social, aprovado pelo Ministério do Esporte no âmbito da Proposta nº 030756/2025, voltado ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

3.2. O Programa tem por finalidade promover o desenvolvimento físico, psicomotor, comunicacional e social dos beneficiários, mediante a oferta contínua de atividades esportivas adaptadas, ações de psicomotricidade, acompanhamento técnico especializado e integração familiar e comunitária, contribuindo para a efetivação do direito social ao esporte e para a construção de uma política municipal permanente de inclusão.

3.3. O Plano de Trabalho aprovado pelo concedente federal estabelece metodologia própria, metas, indicadores, equipe técnica multidisciplinar, carga horária, cronograma físico-financeiro e planilha de custos vinculada, determinando que a execução das ações ocorra mediante serviços de terceiros – pessoa jurídica, sob responsabilidade de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

3.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais em número suficiente nem com dedicação exclusiva para atendimento integral das atividades previstas, especialmente quanto às funções de Supervisor de Projetos, Psicopedagogo(a), Fonoaudiólogo(a) e equipe ampliada de Profissionais de Educação Física e Estagiários, o que torna indispensável a formação de parceria institucional para viabilizar a execução completa do Programa.

3.5. A não implementação da equipe técnica prevista comprometeria o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério do Esporte, acarretando risco de inadimplemento do convênio, possibilidade de glosa ou devolução de recursos federais e prejuízo direto ao atendimento de 250 (duzentas e cinquenta) beneficiários com TEA e suas famílias.

3.6. Diante da natureza do objeto, da origem dos recursos, do modelo operacional do Programa TEAtivo e das exigências normativas aplicáveis às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a celebração de Termo de Colaboração, precedida de Chamamento Público, constitui a

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

forma juridicamente adequada, tecnicamente recomendada e institucionalmente segura para assegurar a execução integral da política pública, a correta aplicação dos recursos vinculados e a regular prestação de contas ao concedente federal.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas no território nacional, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos do Processo Administrativo nº 3470/2025.

**4.2.** A participação no credenciamento destina-se exclusivamente a entidades aptas a prestar serviços especializados de recursos humanos, mediante disponibilização de equipe técnica multidisciplinar necessária à execução do Programa TEAtivo, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte.

Poderão participar:

- I. Pessoas jurídicas que possuam em seu objeto social atividade compatível com a prestação de serviços nas áreas de educação, esporte, inclusão social, saúde, assistência ou desenvolvimento humano;
- II. Entidades que comprovem experiência prévia na execução de projetos ou programas de natureza semelhante, com atendimento direto a público beneficiário em escala compatível com o objeto deste credenciamento;
- III. Pessoas jurídicas que demonstrem capacidade institucional, administrativa e operacional para disponibilizar, de forma contínua, equipe técnica composta por Supervisor de Projetos, Profissionais de Educação Física, Psicopedagogo(a), Fonoaudiólogo(a) e Estagiários, nos quantitativos e cargas horárias definidos no Termo de Referência;
- IV. Entidades que comprovem regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, nos termos exigidos neste Edital;
- V. Pessoas jurídicas que aceitem expressamente os valores pré-fixados na planilha de custos integrante do Plano de Trabalho do Programa TEAtivo, vedada qualquer proposta de alteração de preços.

Não poderão participar:

- I. Pessoas jurídicas em estado de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que tenham sofrido decretação de insolvência;
- II. Entidades declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- III. Pessoas jurídicas que não possuam, em seu objeto social, atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- IV. Entidades que não comprovem experiência mínima na execução de projetos sociais ou programas financiados com recursos públicos;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- V. Pessoas jurídicas que não demonstrem capacidade técnica para execução simultânea, contínua e presencial dos serviços nos núcleos do Programa TEAtivo;
- VI. Empresas que apresentem pendências de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária no momento da habilitação;
- VII. Pessoas jurídicas que não concordem integralmente com as condições de execução, metodologia, controle, fiscalização e valores definidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Programa.

**4.3. Condição de participação**

4.3.1. A participação no credenciamento implica aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

4.3.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco exclusividade, ficando a convocação condicionada às necessidades operacionais do Programa TEAtivo, à disponibilidade orçamentária e aos critérios objetivos de chamamento definidos neste Edital.

**4.3.3. Do Tempo Mínimo de Constituição da Entidade**

4.3.4. Somente poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem tempo mínimo de constituição formal de 5 (cinco) anos, demonstrado por meio de inscrição ativa no CNPJ, como requisito de maturidade institucional, capacidade administrativa consolidada, histórico de regularidade e experiência em ciclos completos de execução e prestação de contas de políticas públicas continuadas.

4.3.5. O atendimento a esse requisito integra a qualificação técnica mínima exigida, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que instruem o Processo Administrativo nº 3470/2025.

4.3.6. Somente poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam sede administrativa ou filial operacional instalada em raio máximo de até 10 km (dez quilômetros) do local de execução do objeto do Programa TEAtivo, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado. Ou apresentar declaração que instalará sere no raio exigido em 30 dias após a assinatura do ato vinculatório.

4.3.7. A exigência de proximidade territorial justifica-se pela natureza continuada dos serviços, pela necessidade de pronta resposta operacional, acompanhamento presencial permanente das atividades, interação direta com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, bem como pela redução de custos logísticos e garantia de eficiência na execução do objeto.

4.3.8. O descumprimento da condição prevista no item 4.3.6 implicará a inabilitação da proponente no presente credenciamento.

4.4. Não será admitida a participação de OSCs que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, especialmente aquelas:



**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

I – com dirigentes ocupando cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal, ou com vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos investidos em função decisória;

II – declaradas inidôneas ou com contas julgadas irregulares por decisão definitiva de Tribunal ou Conselho de Contas;

III – em mora com obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas ou tributárias, conforme certidões exigidas.

4.5. A ausência de comprovação dos requisitos de participação e qualificação implicará a inabilitação da Organização da Sociedade Civil no presente Chamamento Público.

4.6. É vedada a participação de OSC em regime de atuação em rede, nos termos dos arts. 45 a 48 do Decreto Federal nº 8.726/2016, observada a inexistência de previsão específica no regulamento municipal das parcerias.

**5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada somente poderá celebrar o Termo de Colaboração após comprovar o atendimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidos neste Edital, bem como das condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no regulamento municipal das parcerias.

5.2. Para fins de celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Comissão de Seleção, os seguintes documentos atualizados:

5.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

5.2.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3.1. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.3.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5.2.3.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.3.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.3.5. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.3.7. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.3.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

5.2.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.3.12.1.1.1.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

5.2.3.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3.16. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

5.2.3.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.3.18. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

5.2.3.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.20. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

5.2.3.21. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

5.2.3.22. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.3.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

5.2.3.25. Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou, de forma satisfatória, a prestação de serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de refeições prontas destinadas ao consumo humano.

5.2.3.26. O chamamento das pessoas jurídicas credenciadas observará critérios objetivos de priorização, fundamentados nos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço e interesse público (art. 5º, Lei 14.133/2021), garantindo que a convocação inicial recaia sobre a entidade que demonstrar maior capacidade técnica e institucional para execução imediata do objeto.

5.2.3.27 A classificação dos credenciados obedecerá ao somatório da pontuação obtida nos critérios abaixo descritos, aplicados exclusivamente com base nos documentos apresentados na fase de habilitação:

| <b>Critério</b>                            | <b>Comprovação</b>                                                            | <b>Pontos</b> |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Tempo de constituição                      | ≥ 5 anos de CNPJ ativo                                                        | 30            |
| Atendimento prévio de beneficiários        | Atuação comprovada com ≥125 beneficiários em único projeto correlato          | 30            |
| Gestão de recursos públicos                | Execução de convênio/termo municipal e estadual (2 níveis)                    | 25            |
| Execução federal ou em parceria tripartite | Convênio, termo ou contrato vinculado à União ou programa de alcance nacional | 15            |

Pontuação máxima: 100 pontos

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O presente Chamamento Público será conduzido por Comissão de Seleção, a ser designada formalmente por Portaria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais, com capacidade técnica para análise documental, avaliação de propostas e julgamento das Organizações da Sociedade Civil participantes.

**6.2.** Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber, registrar e analisar a documentação apresentada pelas OSCs;
- II – verificar o atendimento dos requisitos de participação, habilitação e qualificação técnica previstos neste Edital;
- III – avaliar os Planos de Trabalho apresentados, quando exigidos, observando os critérios objetivos de julgamento definidos no Edital;
- IV – proceder à classificação das OSCs participantes, em ordem decrescente de pontuação ou conforme critérios de seleção adotados;
- V – lavrar atas circunstanciadas de todas as etapas do procedimento;
- VI – responder a pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos relativos ao Chamamento Público;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

VII – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e adjudicação.

6.3. Os membros da Comissão de Seleção deverão firmar declaração de ausência de conflito de interesses e de impedimento para atuar no processo, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

6.4. A atuação da Comissão de Seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e julgamento objetivo, assegurando tratamento equânime a todas as Organizações da Sociedade Civil participantes.

6.5. Concluídas as etapas do Chamamento Público, a Comissão encaminhará o resultado final à autoridade competente da SEMEL para fins de homologação do procedimento e posterior celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada.

## **7. DA FASE DE SELEÇÃO**

7.1 A fase de seleção do presente Chamamento Público observará rigorosamente o fluxo estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, no regulamento municipal das parcerias com Organizações da Sociedade Civil e nas diretrizes fixadas nos artefatos preparatórios da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e a Justificativa da Modalidade, que integram o Processo Administrativo nº 3470/2025.

7.2. O procedimento de seleção terá por finalidade identificar Organização da Sociedade Civil com capacidade institucional, administrativa e técnica suficiente para executar integralmente o Programa TEAtivo, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados ao convênio federal e o cumprimento das metas pactuadas.

7.3. A fase de seleção será conduzida pela Comissão de Seleção designada, em sessão pública, e compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Recebimento da documentação de participação, contendo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidos neste Edital;

II – Análise da documentação de habilitação, com verificação objetiva do atendimento aos requisitos de participação e aos critérios de qualificação técnica mínima definidos no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à experiência prévia em projetos de natureza similar, capacidade de atendimento em escala e histórico de execução de parcerias com a Administração Pública;

III – Publicação do resultado preliminar de habilitação, indicando as OSCs habilitadas e inabilitadas;

IV – Abertura de prazo para interposição de recursos administrativos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V – Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção e publicação do resultado definitivo da habilitação;

VI – Avaliação técnica das OSCs habilitadas, mediante aplicação dos critérios de pontuação e priorização previstos neste Edital e extraídos do ETP, considerando, entre outros fatores, tempo de

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

constituição institucional, experiência comprovada com público atendido, gestão de recursos públicos e execução de projetos em múltiplos níveis da Administração;

VII – Classificação final das OSCs, em ordem decrescente de pontuação, formando lista de classificação geral para fins de convocação;

VIII – Publicação do resultado final do Chamamento Público.

7.4. 7.4. A classificação obtida na fase de seleção servirá de base para a convocação da Organização da Sociedade Civil que apresentará, em etapa subsequente, o Plano de Trabalho detalhado, em conformidade com o Termo de Referência e com o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério do Esporte, como condição para celebração do Termo de Colaboração.

7.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares às OSCs durante a fase de análise, desde que não impliquem apresentação tardia de documentos essenciais de habilitação que deveriam ter sido entregues originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6. Todos os atos da fase de seleção serão registrados em atas circunstanciadas, com indicação clara das decisões adotadas, fundamentos de habilitação, inabilitação, pontuação e classificação, assegurando transparência, publicidade e rastreabilidade integral do procedimento.

7.7. Concluída a fase de seleção, o resultado final será encaminhado à autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL para homologação do Chamamento Público e adoção das providências destinadas à celebração do Termo de Colaboração.

7.8. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, o desempate será realizado mediante aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

I – será classificada em primeiro lugar a OSC que possuir sede administrativa ou filial operacional mais próxima do local de execução do Programa TEAtivo;

II – persistindo o empate, será considerada a OSC com maior tempo de constituição institucional, comprovado por inscrição ativa no CNPJ;

III – permanecendo ainda o empate, o critério final será o sorteio público, realizado em sessão da Comissão de Seleção, com registro em ata.

7.8.1. A aplicação do critério previsto no inciso I justifica-se pela natureza continuada e presencial dos serviços, que demandam pronta resposta operacional, acompanhamento permanente das atividades e redução de custos logísticos, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

## **8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.** Homologado o resultado final do Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

classificada em primeiro lugar será formalmente convocada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL para apresentação da documentação complementar necessária à celebração do Termo de Colaboração, nos prazos e condições definidos neste Edital.

8.2. A OSC convocada deverá apresentar, como condição para a celebração da parceria:

- I – documentação atualizada de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos exigidos neste Edital;
- II – comprovação de manutenção das condições de qualificação técnica que fundamentaram sua habilitação e classificação no Chamamento Público;
- III – Plano de Trabalho detalhado, compatível com o Termo de Referência, o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte e as metas, indicadores, metodologia e cronograma físico-financeiro do Programa TEAtivo;
- IV – declarações exigidas pela Lei nº 13.019/2014 e pelo regulamento municipal das parcerias, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para celebrar parcerias com a Administração Pública.

8.3. O Plano de Trabalho apresentado pela OSC será analisado pela equipe técnica da SEMEL, que verificará sua aderência ao Termo de Referência, ao Plano de Trabalho do convênio federal e às diretrizes metodológicas do Programa TEAtivo, podendo solicitar ajustes ou complementações, quando necessários à perfeita adequação do instrumento.

8.4. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da documentação apresentada, será elaborado e assinado o Termo de Colaboração, conforme minuta integrante deste Edital, passando a OSC a assumir integral responsabilidade pela execução integral do Programa TEAtivo, nos limites e condições pactuados.

8.5. A celebração do Termo de Colaboração estará condicionada:

- I – à existência de dotação orçamentária específica;
- II – à disponibilidade financeira vinculada ao convênio celebrado com o Ministério do Esporte;
- III – à publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

8.6. A recusa injustificada da OSC convocada em celebrar o Termo de Colaboração, ou o não atendimento das exigências desta fase no prazo estabelecido, implicará sua desclassificação, sendo convocada a próxima Organização da Sociedade Civil classificada, observada a ordem final do Chamamento Público.

8.7. A assinatura do Termo de Colaboração não gera direito adquirido à exclusividade, nem garantia de repasse integral dos recursos além daqueles vinculados ao Plano de Trabalho e efetivamente executados, permanecendo a execução condicionada ao cumprimento das metas pactuadas e à regular prestação de contas.

8.8. A fase de celebração encerra o procedimento de Chamamento Público, dando início à etapa de execução, monitoramento e prestação de contas da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Termo



**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

de Referência e do Plano de Trabalho aprovado.

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1.** A execução do objeto deste Chamamento Público será custeada com recursos provenientes de transferência voluntária do Ministério do Esporte, no âmbito da Proposta nº 030756/2025, destinados à implementação do Programa TEAtivo no Município de Timon/MA, conforme Plano de Trabalho aprovado.
- 9.2.** De acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo concedente federal, o Programa TEAtivo possui o seguinte montante financeiro global:
- I – Valor repassado pelo Ministério do Esporte: R\$ 359.031,80 (trezentos e cinquenta e nove mil e trinta e um reais e oitenta centavos);
- II – Contrapartida do Município de Timon/MA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III – Valor global do projeto: R\$ 369.031,80 (trezentos e setenta e nove mil e trinta e um reais e oitenta centavos).
- 9.3.** A parcela dos recursos destinada à contratação da equipe técnica multidisciplinar objeto deste Chamamento Público encontra-se previamente definida na planilha de custos integrante do Plano de Trabalho aprovado, a qual estabelece os valores unitários e totais para cada função profissional necessária à execução do Programa TEAtivo.
- 9.4.** Para fins deste Chamamento Público, o valor estimado da parceria correspondente à execução do objeto, referente à equipe de Recursos Humanos do Programa TEAtivo, é de R\$ 220.677,14 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), conforme planilha de custos constante do Termo de Referência.
- 9.5.** Os pagamentos à Organização da Sociedade Civil selecionada serão efetuados mensalmente, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, entrega dos documentos de frequência e relatórios, validação pela coordenação da SEMEL e observância das regras de execução financeira do convênio celebrado com o Ministério do Esporte.
- 9.6.** É vedado o pagamento por serviços não executados ou não comprovadamente atestados, bem como a majoração de valores fixados na planilha de custos aprovada, sob pena de violação das normas do convênio e da legislação aplicável.
- 9.7.** A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao convênio federal, não podendo a Administração assumir obrigação superior ao montante aprovado no Plano de Trabalho.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente Chamamento Público reger-se-á integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), pelo regulamento municipal das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, pelas normas do convênio celebrado com o Ministério do Esporte, pelo Termo de Referência, pelo Plano de Trabalho aprovado e pelas demais peças integrantes do Processo Administrativo nº 3470/2025.

10.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, como partes indissociáveis:

- I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III – Termo de Referência;
- IV – Justificativa da Modalidade;
- V – Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte;
- VI – Minuta do Termo de Colaboração.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, submetidos à autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, com apoio da Procuradoria Geral do Município, observada a legislação aplicável.

10.4. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação a este Edital deverá ser apresentado nos prazos e formas nele previstos, sendo respondido pela Comissão de Seleção, com ampla publicidade dos atos.

10.5. A participação no presente Chamamento Público implica plena ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.6. A Administração Pública poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo, total ou parcialmente, por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, sem que caiba às participantes direito a indenização.

10.7. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Timon/MA, assegurando ampla publicidade e transparência ao procedimento.

10.8. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA para dirimir eventuais controvérsias

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

decorrentes deste Chamamento Público que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

**10.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar – ETP

**Anexo II** – Plano de Trabalho SEMED

**Anexo III** – Declaração de Ciência e Concordância;

**Anexo IV** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

**Anexo V** – Declarações previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016, art. 39 da Lei nº 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

**Anexo VI** – Modelo de Plano de Trabalho;

**Anexo VII** – Roteiro para Elaboração da Proposta e Valor de Referência;

**Anexo VIII** – Declaração de Regularidade Constitutiva e de Prestação de Contas;

Timon, 28 de janeiro de 2026.

Comissão de Seleção  
Portaria nº 02/2026 – GAB/SEMEL

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

**À Comissão de Seleção,**

**Edital de Chamamento nº 01/2026**

**Processo Administrativo nº 3470/2025**

A [razão social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede localizada à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as cláusulas, condições, regras e exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº xxxx/2025 e seus anexos.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no âmbito do processo de chamamento, ciente das consequências legais em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação inidônea.

Timon/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**À Comissão de Seleção,**

**Editais de Chamamento nº 02/2025**

**Processo Administrativo nº 3470/2025**

A [razão social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que possui instalações e condições materiais adequadas para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme exigências do Edital nº xx/2025, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência da parceria, ou a adquiri-las com recursos oriundos do termo de colaboração, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**Timon/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726/2016, ART. 39  
DA LEI Nº 13.019/2014, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

**À Comissão de Seleção,**

**Edital de Chamamento nº 02/2025**

**Processo Administrativo nº 3470/2025**

A [razão social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem declarar para os fins previstos nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016, art. 39 da Lei nº 13.019/2014, e para os efeitos do presente Chamamento Público, o que segue:

- I. Que possui instalações adequadas e demais condições materiais para o fiel cumprimento do objeto da parceria, conforme as especificações constantes no Edital de Chamamento nº xx/2025 e no respectivo Termo de Referência;
- II. Que possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades previstas na parceria, sendo capaz de atingir as metas pactuadas;
- III. Que não possui, e tampouco seus dirigentes, qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, estando plenamente apta à celebração de parceria com a Administração Pública;
- IV. Que os dirigentes da entidade, conforme relação nominal abaixo, não se encontram impedidos de participar do presente processo de seleção pública, tampouco incidem em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade, vedação ou inidoneidade.

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(Replicar este quadro para cada dirigente da OSC)

**Timon/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar seu Plano de Trabalho com base no modelo abaixo, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº XX/2025 e nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

**1. Identificação da Organização da Sociedade Civil:**

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Nome do representante legal;
- e) E-mail institucional;
- f) Telefone de contato.

**2. Justificativa:**

- a) Contextualização da realidade objeto da parceria;
- b) Diagnóstico da situação a ser enfrentada;
- c) Fundamentação da relevância da proposta.

**3. Objetivo Geral da Parceria.**

**4. Objetivos Específicos.**

**5. Descrição das Ações a serem executadas.**

**6. Metas quantitativas e mensuráveis, com prazos de execução.**

**7. Indicadores para aferição do cumprimento das metas.**

**8. Cronograma de Execução das Ações.**

**9. Previsão de Receitas e Estimativa de Despesas (custos diretos e indiretos).**

**10. Cronograma de Desembolso.**



**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11. Recursos Humanos e Materiais envolvidos.

12. Outras informações relevantes para a execução da parceria.

**Timon/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VII**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E VALOR DE REFERÊNCIA**

Este roteiro tem por objetivo orientar as Organizações da Sociedade Civil – OSC na elaboração da proposta a ser apresentada no âmbito do Chamamento Público nº XX/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, conforme disposições constantes no Termo de Referência, Justificativa Técnica e no Edital.

**1. ESTRUTURA DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação da OSC, com CNPJ, endereço, contato institucional e breve histórico;
- b) Descrição da realidade que fundamenta a necessidade da parceria;
- c) Objetivo geral e objetivos específicos da proposta;
- d) Descrição das ações a serem desenvolvidas;
- e) Metas quantitativas e mensuráveis;
- f) Indicadores de aferição de cumprimento das metas;
- g) Prazos de execução e cronograma físico;
- h) Estimativa de custos e receitas, com detalhamento dos custos diretos e indiretos;
- i) Cronograma de desembolso;
- j) Valor global proposto;
- k) Outras informações relevantes para análise da Comissão de Seleção.

**2. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor de referência para a execução do objeto da parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme estimativas constantes no Anexo do Edital. O valor exato será pactuado no termo de colaboração, com base na proposta apresentada e aprovada pela Comissão de Seleção.

As OSCs deverão observar integralmente as orientações contidas neste roteiro, sob pena de desclassificação da proposta.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CELICC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUTIVA E DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

**À Comissão de Seleção,**

**Editais de Chamamento nº 02/2025**

**Processo Administrativo nº 3470/2025**

A [razão social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 24 do Decreto nº 8.726/2016, DECLARAR para os devidos fins:

- I. Que a entidade encontra-se regularmente constituída nos termos da legislação civil aplicável, conforme registrado em seu estatuto social;
- II. Que se encontra em situação regular quanto à prestação de contas de parcerias anteriormente firmadas com órgãos e entidades da administração pública, conforme previsto na legislação vigente;
- III. Que está ciente de que a falsidade desta declaração ensejará as sanções administrativas e legais cabíveis, inclusive a imediata desclassificação ou a rescisão da parceria, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Timon/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(CPF)